



# DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº 1095

Página 1

## PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

**CONTRATADO:** RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES CO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário para o SPSE – Serviço de Proteção Social especial ofertado às pessoas com deficiência e suas famílias na instituição APAE de Primeiro de Maio, por meio da Emenda 30840005 – (GND 4) de Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União, OGU 2025, sob supervisão do Ministério da Fazenda, por meio de Estruturação da rede de Serviços e Fortale-cimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**VALOR:** R\$ 105.890,00 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 46/2026

**FISCAL DO CONTRATO:** Maurício Donisete Bega Ribeiro

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR, publique-se.

Primeiro de Maio/PR, 30 de julho de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

**CONTRATADO:** EMPRESA MD BUSINESS & SERVICE LTDA.

**OBJETO:** Equipamentos e Materiais Permanentes para implantação de uma cozinha escola no município de Primeiro de Maio/PR, Termo de Convênio nº 540/2025/SEAB/DESAN.

**VALOR:** R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais).

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

**REFERÊNCIA:** PE nº 36/2026

**FORO:** Comarca de Primeiro de Maio/PR.

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcia de Lima Gomes Santos

Primeiro de Maio/PR, 07 de agosto de 202 6.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

Prefeito

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.211 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

**Súmula:** Dispõe sobre a composição e mesa diretiva do Conselho Municipal Da Pessoa Com Deficiência Do Município De Primeiro De Maio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Dispõe sobre a composição dos Membros e Mesa Diretora do Conselho Municipal Da Pessoa Com Deficiência Do Município De Primeiro De Maio, nos termos de ata de reunião, para que passe a constar:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Hele Gonçalves Borges

Suplente: Naline Flavia Toderó Vicente

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juliane Marques Moreno

Suplente: Daniela Ruzsila Giannini

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Debora Angelozi Leite

Suplente: Ana Keli Fernandes

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Viviane Ribeiro Mateus de Souza

Suplente: Vania Adrilaine Ronzani Ferreira

Representante da comunidade Pridema TEA

Titular: Junho Patrício do Nascimento

Suplente: Patrícia Velasco Benites Ferrari

Representante da Pessoa Deficiente físico, Deficiente Intelectual e/ou Deficiência Psicossocial ou por Saúde Mental ou Deficiência Múltipla.

Titular: Maria Eduarda Estevão Lissi

Suplente: Luzia Ferreira

**Artigo 2º** Conforme eleição interna, em consonância com ata de reunião, a mesa diretiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência passa a ser:

Presidente: Juliane Marques Moreno

Vice-Presidente: Maria Eduarda Estevão Lissi

Secretária: Hele Honçalves Borges

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias previstas no Decreto 6.754 de 08 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,

Em 11 de agosto de 2026 .

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e

**CONTRATADO:** CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.566.782/0001-72, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 2789, 706, bairro Aldeota, CEP 60.150-165, Fortaleza, Ceará, telefone (85) 3122- 0333, E-mail: [contato.ckservicos@gmail.com](mailto:contato.ckservicos@gmail.com), neste ato representada por Ivana Lucena da Silva Chaves, representante legal, portadora do RG nº 20088143346 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.822.403-04.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2026, firmado em 15/01/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a formalização do termo aditivo visando, a repactuação contratual em relação a vigência da CCT PR000431/2026, em relação ao motorista, passando a realizar o ajuste salarial de 6 (seis) motoristas, sendo apurado a diferença total no saldo de contrato: R\$ 27.117,74 (vinte e sete mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos). Por fim, aditivado o valor contratual em razão à previsão de 60 horas extras mensais, qual soma o valor de R\$ 88.703,42 (oitenta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

O valor total a ser somado no total contratual, considerando os aditivos, para o período de julho/2025 até o fim contratual, será de R\$ 115.821,16 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Portanto, considerando o aditivo pactuado, e o valor total contratado, passa ao seguinte objeto:

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.                                   | Quant.      | Valor Unit.  | Valor Total    |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|--------------|----------------|
| 01           | Profissional Motorista - Prestação de serviços terceirizados de motorista para atuação no Transporte Sanitário Municipal, com a finalidade de realizar o deslocamento seguro de pacientes usuários do SUS para atendimentos ambulatoriais, hospitalares, especializados e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo suporte ao Hospital Municipal, zonas rurais e distritos, conforme escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. | 40 Horas/ semanais e/ou escala 12/36hrs | 72 (06/mês) | R\$ 9.165,11 | R\$ 659.887,92 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |             |              | R\$ 659.887,92 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 29 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam - Prefeito

**CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

Ivana Lucena da Silva Chaves - Contratada

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e

**CONTRATADO:** IZABELLE GALIARDO GARCIA, CNPJ: 18.189.088/0001-05, com sede na Rua Dez, 523, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, Telefone (43) 9.9829-9999, Email: [izabellegarcia@gmail.com](mailto:izabellegarcia@gmail.com), representada por sua socia administradora, Izabelle Galiardo Garcia, portadora do RG n.º 8.467.545-8 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º 060.672.069-35.

Celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 146/2025, firmado em 11/11/2025, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a prestação de serviços clínicos veterinários, incluindo procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios, exames de imagem e laboratoriais.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------|---------------|
| 44   | Internamento para animais de até 10 Kg, valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Eriiquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorrer) e demais custos adicionais que possam ser gerados em um internamento e tratamento. | Un | 150    | R\$ 125,00  | R\$ 18.750,00 |
| 68   | Teste rápido de FIV / FELV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un | 06     | R\$ 84,00   | R\$ 504,00    |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acordado entre as partes o acréscimo de 25% (vinte em cinco por cento), no valor original do contrato.

**CLÁUSULA TECEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 03 de agosto de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

**IZABELLE GALIARDO GARCIA**

Contratada

### PROCESSO Nº: 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

Aos quatro dias do mês de agosto de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de material permanente para atender as necessidades dos diversos Departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Marca    | Un | Qtd | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|--------------|---------------|
| 8    | Freezer doméstico vertical, voltagem 110v ou bivolt, tecnologia frost free, 1 porta, capacidade entre 220L e 300L, com selo Procel, sistema de controle de temperatura regulável, alto desempenho energético. | HQ 290FV | Un | 6   | R\$ 2.947,00 | R\$ 17.682,00 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **65.248.694 HELOISA MOREIRA NEIVA - CNPJ: 65.248.694/0001-26**, com sede na QNF 09, Lote 08- Casa 01, Sala 01, CEP 72125590, Bairro Taguatinga, Brasília/DF, telefone (61) 981897592, E-mail: [contatoadm.nacional@gmail.com](mailto:contatoadm.nacional@gmail.com) , representada por Heloisa Moreira Neiva, portadora do RG n.º \*\*592\*\*, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\* 540.401-\*\*,.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº 1095

Página 2

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

| REDUZIDO | PROGRAMÁTICA             | ELEMNT0 DE DESPESA | FONTE |
|----------|--------------------------|--------------------|-------|
| 08       | 02.001.04.122.0002.2.002 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 18       | 02.001.04.122.0002.2.002 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 24       | 02.001.04.124.0002.2.003 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 29       | 02.001.04.124.0002.2.003 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 40       | 03.001.02.061.0002.2.004 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 49       | 03.001.02.061.0002.2.004 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 55       | 04.001.04.122.0002.2.005 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 63       | 04.001.04.122.0002.2.005 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 76       | 05.001.04.122.0002.2.006 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 93       | 05.001.04.122.0002.2.006 | 4.4.90.52.00.00    | 1101  |
| 94       | 05.001.04.122.0002.2.006 | 4.4.90.52.00.00    | 1501  |
| 101      | 05.001.04.243.0002.6.007 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 109      | 05.001.04.243.0002.6.007 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 116      | 06.001.04.123.0002.2.007 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 127      | 06.001.04.123.0002.2.007 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 138      | 07.001.12.122.0007.6.001 | 3.3.90.30.00.00    | 1104  |
| 146      | 07.001.12.122.0007.6.001 | 4.4.90.52.00.00    | 1104  |
| 164      | 07.001.12.361.0007.6.004 | 3.3.90.30.00.00    | 1103  |
| 165      | 07.001.12.361.0007.6.004 | 3.3.90.30.00.00    | 1104  |
| 179      | 07.001.12.361.0007.6.004 | 4.4.90.52.00.00    | 1103  |
| 180      | 07.001.12.361.0007.6.004 | 4.4.90.52.00.00    | 1104  |
| 191      | 07.001.12.365.0007.6.005 | 3.3.90.30.00.00    | 1103  |
| 192      | 07.001.12.365.0007.6.005 | 3.3.90.30.00.00    | 1104  |
| 203      | 07.001.12.365.0007.6.005 | 4.4.90.52.00.00    | 1104  |
| 231      | 08.001.20.608.0008.2.008 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 243      | 08.001.20.608.0008.2.008 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 249      | 09.001.18.541.0009.2.009 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 263      | 09.001.18.541.0009.2.009 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 269      | 10.001.10.122.0010.2.010 | 3.3.90.30.00.00    | 1039  |
| 277      | 10.001.10.122.0010.2.010 | 4.4.90.52.00.00    | 1039  |
| 294      | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00    | 1039  |
| 295      | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00    | 5494  |

|     |                          |                 |       |
|-----|--------------------------|-----------------|-------|
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 309 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 4.4.90.52.00.00 | 500   |
| 310 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 324 | 10.001.10.302.0010.2.012 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 331 | 10.001.10.302.0010.2.012 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494  |
| 361 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 372 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 3.3.90.30.00.00 | 494   |
| 373 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 3.3.90.30.00.00 | 1303  |
| 374 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 3.3.90.30.00.00 | 5494  |
| 382 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 390 | 10.001.10.305.0010.2.016 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 391 | 10.001.10.305.0010.2.016 | 3.3.90.30.00.00 | 5494  |
| 399 | 10.001.10.305.0010.2.016 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 405 | 11.001.08.122.0011.2.017 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 413 | 11.001.08.122.0011.2.017 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 430 | 11.001.08.244.0011.2.033 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 435 | 11.001.08.244.0011.2.033 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 437 | 11.001.08.245.0011.2.035 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 442 | 11.001.08.245.0011.2.035 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 445 | 11.001.08.245.0011.2.036 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 452 | 11.001.08.245.0011.2.036 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 458 | 11.001.08.245.0011.6.008 | 3.3.90.30.00.00 | 934   |
| 459 | 11.001.08.245.0011.6.008 | 3.3.90.30.00.00 | 959   |
| 470 | 11.001.08.245.0011.6.008 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 481 | 11.001.08.245.0011.6.009 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 491 | 11.001.08.245.0011.6.009 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 492 | 11.001.08.241.0011.2.037 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 497 | 11.001.08.241.0011.2.037 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 502 | 11.003.08.243.0011.6.010 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 508 | 11.003.08.243.0011.6.010 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 519 | 11.005.08.244.0011.2.039 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 529 | 12.001.27.812.0012.2.020 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 541 | 12.001.27.812.0012.2.020 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 547 | 13.001.23.695.0013.2.021 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 558 | 13.001.23.695.0013.2.021 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 568 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 3.3.90.30.00.00 | 1510  |
| 569 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 3.3.90.30.00.00 | 1511  |
| 570 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 589 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 597 | 15.001.15.451.0003.2.023 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 607 | 15.001.15.451.0003.2.023 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 615 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 616 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 3.3.90.30.00.00 | 1511  |
| 618 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 631 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 637 | 17.001.22.661.0004.2.025 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 646 | 17.001.22.661.0004.2.025 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 653 | 18.001.16.482.0005.2.026 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 664 | 18.001.16.482.0005.2.026 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 671 | 19.001.13.392.0006.2.027 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 679 | 19.001.13.392.0006.2.027 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 693 | 20.001.04.122.0002.2.029 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 699 | 20.001.04.122.0002.2.029 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |

**11. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 04 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

65.248.694 HELOISA MOREIRA NEIVA

Heloisa Moreira Neiva

Contratada

PROCESSO Nº: 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Aos quatro dias do mês de agosto de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus**



**Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de material permanente para atender as necessidades dos diversos Departamentos do Município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                         | Marca                          | Un | Qtd | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----|-----|--------------|--------------|
| 11   | Soprador tipo costal, motor com potência mínima de 3,8cv, cilindrada mínima de 64 cm³, vazão de ar mínima de 1715 m³/h. Sistema antivibratório e deverá estar acompanhado por cintos acolchoados. | K a w a s h i m a<br>K W B 8 0 | Un | 4   | R\$ 2.447,70 | R\$ 9.790,80 |

**2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 36.489.366/0001-13**, com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, 59, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP 33233-070, telefone (31) 99756-6572/99852-8767, E-mail: [comercial@afrentesi.com.br](mailto:comercial@afrentesi.com.br), representada por Conrado Augusto Abrahão da Matta, portador do RG MG n.º \*\*.374-8\*\*, e inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.802.876-\*\*.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 34/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:
  - I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
  - II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

| REDUZIDO | PROGRAMÁTICA             | ELEMNTO DE DESPESA | FONTE |
|----------|--------------------------|--------------------|-------|
| 08       | 02.001.04.122.0002.2.002 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 18       | 02.001.04.122.0002.2.002 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 24       | 02.001.04.124.0002.2.003 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 29       | 02.001.04.124.0002.2.003 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 40       | 03.001.02.061.0002.2.004 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 49       | 03.001.02.061.0002.2.004 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |
| 55       | 04.001.04.122.0002.2.005 | 3.3.90.30.00.00    | 1001  |
| 63       | 04.001.04.122.0002.2.005 | 4.4.90.52.00.00    | 1001  |

|     |                          |                 |       |
|-----|--------------------------|-----------------|-------|
| 76  | 05.001.04.122.0002.2.006 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 93  | 05.001.04.122.0002.2.006 | 4.4.90.52.00.00 | 1101  |
| 94  | 05.001.04.122.0002.2.006 | 4.4.90.52.00.00 | 1501  |
| 101 | 05.001.04.243.0002.6.007 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 109 | 05.001.04.243.0002.6.007 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 116 | 06.001.04.123.0002.2.007 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 127 | 06.001.04.123.0002.2.007 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 138 | 07.001.12.122.0007.6.001 | 3.3.90.30.00.00 | 1104  |
| 146 | 07.001.12.122.0007.6.001 | 4.4.90.52.00.00 | 1104  |
| 164 | 07.001.12.361.0007.6.004 | 3.3.90.30.00.00 | 1103  |
| 165 | 07.001.12.361.0007.6.004 | 3.3.90.30.00.00 | 1104  |
| 179 | 07.001.12.361.0007.6.004 | 4.4.90.52.00.00 | 1103  |
| 180 | 07.001.12.361.0007.6.004 | 4.4.90.52.00.00 | 1104  |
| 191 | 07.001.12.365.0007.6.005 | 3.3.90.30.00.00 | 1103  |
| 192 | 07.001.12.365.0007.6.005 | 3.3.90.30.00.00 | 1104  |
| 203 | 07.001.12.365.0007.6.005 | 4.4.90.52.00.00 | 1104  |
| 231 | 08.001.20.608.0008.2.008 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 243 | 08.001.20.608.0008.2.008 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 249 | 09.001.18.541.0009.2.009 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 263 | 09.001.18.541.0009.2.009 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 269 | 10.001.10.122.0010.2.010 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 277 | 10.001.10.122.0010.2.010 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 294 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 295 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 5494  |
| 296 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 3.3.90.30.00.00 | 12494 |
| 309 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 4.4.90.52.00.00 | 500   |
| 310 | 10.001.10.301.0010.2.011 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 324 | 10.001.10.302.0010.2.012 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 331 | 10.001.10.302.0010.2.012 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 342 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 343 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 3.3.90.30.00.00 | 5494  |
| 361 | 10.001.10.302.0010.2.013 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 372 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 3.3.90.30.00.00 | 494   |
| 373 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 3.3.90.30.00.00 | 1303  |
| 374 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 3.3.90.30.00.00 | 5494  |
| 382 | 10.001.10.304.0010.2.015 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 390 | 10.001.10.305.0010.2.016 | 3.3.90.30.00.00 | 1039  |
| 391 | 10.001.10.305.0010.2.016 | 3.3.90.30.00.00 | 5494  |
| 399 | 10.001.10.305.0010.2.016 | 4.4.90.52.00.00 | 1039  |
| 405 | 11.001.08.122.0011.2.017 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 413 | 11.001.08.122.0011.2.017 | 4.4.90.52.00,00 | 1001  |
| 430 | 11.001.08.244.0011.2.033 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 435 | 11.001.08.244.0011.2.033 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 437 | 11.001.08.245.0011.2.035 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 442 | 11.001.08.245.0011.2.035 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 445 | 11.001.08.245.0011.2.036 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 452 | 11.001.08.245.0011.2.036 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 458 | 11.001.08.245.0011.6.008 | 3.3.90.30.00.00 | 934   |
| 459 | 11.001.08.245.0011.6.008 | 3.3.90.30.00.00 | 959   |
| 470 | 11.001.08.245.0011.6.008 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 481 | 11.001.08.245.0011.6.009 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 491 | 11.001.08.245.0011.6.009 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 492 | 11.001.08.241.0011.2.037 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 497 | 11.001.08.241.0011.2.037 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 502 | 11.003.08.243.0011.6.010 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 508 | 11.003.08.243.0011.6.010 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 519 | 11.005.08.244.0011.2.039 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 529 | 12.001.27.812.0012.2.020 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 541 | 12.001.27.812.0012.2.020 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 547 | 13.001.23.695.0013.2.021 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 558 | 13.001.23.695.0013.2.021 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 568 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 3.3.90.30.00.00 | 1510  |
| 569 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 3.3.90.30.00.00 | 1511  |
| 570 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 589 | 14.001.15.451.0014.2.022 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 597 | 15.001.15.451.0003.2.023 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 607 | 15.001.15.451.0003.2.023 | 4.4.90.52.00.00 | 1001  |
| 615 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 3.3.90.30.00.00 | 1001  |
| 616 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 3.3.90.30.00.00 | 1511  |



DIÁRIO OFICIAL

|     |                          |                 |      |
|-----|--------------------------|-----------------|------|
| 618 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 631 | 16.001.26.782.0015.2.024 | 4.4.90.52.00.00 | 1001 |
| 637 | 17.001.22.661.0004.2.025 | 3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 646 | 17.001.22.661.0004.2.025 | 4.4.90.52.00.00 | 1001 |
| 653 | 18.001.16.482.0005.2.026 | 3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 664 | 18.001.16.482.0005.2.026 | 4.4.90.52.00.00 | 1001 |
| 671 | 19.001.13.392.0006.2.027 | 3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 679 | 19.001.13.392.0006.2.027 | 4.4.90.52.00.00 | 1001 |
| 693 | 20.001.04.122.0002.2.029 | 3.3.90.30.00.00 | 1001 |
| 699 | 20.001.04.122.0002.2.029 | 4.4.90.52.00.00 | 1001 |

**11. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 04 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Conrado Augusto Abrahão da Matta

Contratada

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026)

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a contratação de Licença de uso de Software Archicad Studio 12 meses anualmente Pacote BRA, incluindo suporte técnico e garantia de atualização do software, a favor da empresa GRAPHISOFT BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.993.665/0001-86 no valor de R\$ 16.081,80 (dezesseis mil, oitenta e um reais e oitenta centavos).

Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.

Primeiro de Maio - PR, 11 de agosto de 2026.

**Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.918 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designar a servidora Hele Gonçalves Borges, matrícula 401792 para atuar como fiscal no Termo de Fomento de n.º 02/2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, na qualidade de prefeito do Município de Primeiro de Maio, e no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **HELE GONÇALVES BORGES**, matrícula de n.º 401792, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo Assistente Social, para atuar como fiscal no Termo de Fomento de n.º 02/2025 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Primeiro de Maio, mediante SIT 71476.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 10 de agosto de 2026.

**BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM**

**Prefeito Municipal**